



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 420, de 19 de fevereiro de 1993.

Autoriza o Município de Caçapava do Sul, a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, visando o repasse do saldo dos recursos provenientes da U.C.A. - Unidade de Cobertura Ambulatorial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Secretário Geral do Município.

